



# Requerimento de Inscrição: Seleção de Professor Olímpico - DER DIADEMA/2025

## 1 - Do cargo

**RESOLUÇÃO SEDUC nº 01, de 6 de Janeiro de 2025** (<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-educacao/resolucao-seduc-n-01-de-6-de-janeiro-de-2025-2025010611231220807843>)

**Artigo 16º** – O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.

**Artigo 17º** – São atribuições do Professor Olímpico:

I – ministrar as Aulas Olímpicas, conforme o cronograma e o planejamento pedagógico estabelecido pela Escola Olímpica e pela Coordenadoria Pedagógica – COPED;

II – preparar os estudantes para competições científicas, com foco em habilidades específicas das áreas de Matemática e suas Tecnologias, Física e correlatas;

III – participar de formações continuadas, organizadas pela COPED/EFAPE ou pela Diretoria de Ensino, para aprimorar suas práticas pedagógicas;

IV – elaborar e aplicar atividades que favoreçam o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais;

V – manter o registro da frequência e do desempenho dos estudantes no Diário de Classe, conforme normas da Secretaria Escolar Digital (SED);

VI – atuar em colaboração com a equipe gestora da Escola Olímpica e com o Agente de Organização Escolar para o cumprimento dos objetivos do programa;

VII – zelar pela conservação e manutenção dos recursos materiais e tecnológicos utilizados no programa.

**Artigo 18º** – O Professor Olímpico deverá cumprir uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único - O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído, perdendo as aulas quando houver afastamento, licença ou ausência, a qualquer título, exceto nos casos de licença-gestante, licença-adoção, licença-paternidade e licença nojo.

**Artigo 19º** – O Professor Olímpico que, por qualquer motivo, desistir das Aulas Olímpicas não poderá ter nova atribuição de aulas no mesmo ano da desistência tampouco no ano subsequente.

## **2 - Dos requisitos para o exercício da função**

- Os docentes devem possuir disponibilidade para trabalhar aos sábados, bem como participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central;

- Devem estar cientes que as Aulas Olímpicas terão início em março e término em novembro;

**Artigo 27º** – Para o processo de credenciamento, de atribuição de aulas e de avaliação de docentes, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I – as formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:

a) Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática.

b) Portadores de diploma de licenciatura plena em Física.

c) Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 1 e 2.

d) Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 1 e 2.

e) Graduados(as) em curso superior de outra área, com no mínimo 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física).

f) Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática.

II – a atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

a) Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;

b) Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;

c) Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.

§ 1º – Em caráter excepcional, as Diretorias de Ensino que não contarem com docentes enquadrados nas alíneas “a, b e c” do inciso II deste artigo poderão, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, contratar candidatos à docência, desde que atendam às exigências do inciso I deste artigo.

## **3 - Das vagas**

Diretoria de Ensino Diadema

**EE Anecondes Alves Ferreira**

**EE Sylvia Ramos Esquivel**

O professor(a) ministrará as Aulas Olímpicas aos sábados, parte da manhã, para estudantes dos Anos Finais ou Ensino Médio, conforme atribuição.

**4 - Período de inscrição:** De 07/02 a 20/02/2025

### **CRONOGRAMA**

**Período de inscrição:** De 07/02 a 20/02/2025

#### **Das vagas - Diretoria de Ensino Diadema**

EE Anecondes Alves Ferreira

EE Sylvia Ramos Esquivel

O professor(a) ministrará as Aulas Olímpicas aos sábados, parte da manhã, para estudantes dos Anos Finais ou Ensino Médio, conforme atribuição.

**Período de inscrição:** De 07/02 a 20/02/2025

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1bbe0S4j4-MuchyA\\_uKFEgebHSSJajzpBLkxufXfqtrfnAw/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1bbe0S4j4-MuchyA_uKFEgebHSSJajzpBLkxufXfqtrfnAw/viewform?usp=header)

copie e cole no navegador para ter acesso ao formulário de inscrição

Soraia Nahas Dirigente Regional de Ensino Região de Diadema

Diadema, 07 de fevereiro de 2025